



Câmara Municipal de Trabiju
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju - SP
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30
Email: camara@camaratrabiju.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL TRABIJU PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
555/23	24/04/23	

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 011/2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar veículos de sua frota municipal e dá outras providencias.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dos Setores/Departamentos da Assistência à Criança e ao Adolescente e dos Serviços de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, destinando-os ao Setor/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, os veículos abaixo especificados:

I- Marca Volkswagen, tipo Kombi, cor branca, movido à gasolina, adquirido no ano de 2.005, placa BPZ-2974, chassi 9BWGBO7X65P010113, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 0/001810, atualmente alocado junto ao setor de Assistência à Criança e ao Adolescente;

II- Marca Volkswagen, tipo Kombi, cor branca, movido à gasolina, adquirido no ano de 2.005, placa CMW-3176, chassi 9BWGBO7X24P006381, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 0/003015, atualmente alocado perante o Departamento Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- As despesas decorrentes do funcionamento, conservação e manutenção dos veículos descritos no artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas ao Setor/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de abril de 2023.

ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal Trabiju